



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO / PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA**

**EDITAL Nº 001/2014 – PROEXT/PROEN/ IFCE**

**Dispõe sobre a realização de Chamada Externa Simplificada para seleção de bolsista que desenvolverá a atividade de Professor, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará –IFCE / *campus* de Tianguá.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1** O presente edital tem como objetivo a abertura do processo seletivo de profissionais de nível superior interessados em desempenhar as atividades de Professor no *campus* Tianguá, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação.

**1.2** Na realização do processo seletivo de profissionais para atuarem no âmbito do PRONATEC, o IFCE *campus* de Tianguá deverá utilizar este Edital como instrumento regulador desta Chamada Externa Simplificada, obedecendo às orientações e anexos fornecidos neste Edital.

**1.3** Somente poderão participar desse processo seletivo simplificado profissionais que **não façam parte do quadro de servidores, ativos ou inativos, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.**

**1.4** O processo seletivo será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pelo Diretor-Geral do *campus* de Tianguá, oficializada por meio de portaria. A referida comissão será presidida pelo Supervisor da Bolsa-Formação do PRONATEC ou profissional responsável no IFCE/*campus* de Tianguá.

**1.5** A classificação para as vagas de cadastro de reserva ofertadas neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, que fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.

## **2. DO PROGRAMA**

---

**2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação tem como objetivos:

- I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;

- III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; e
- V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

### 3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

**3.1** Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

- a) formação acadêmica exigida neste Edital;
- b) não ser servidor, ativo ou inativo, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.
- c) apresentar o termo de disponibilidade (anexo V) e o termo de compromisso (anexo VI) devidamente assinados pelo candidato;
- d) comprovar experiência na área do magistério nas disciplinas para a qual concorre.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 4.1 Atribuições:

Atividade	Atribuições	Requisitos mínimos
<b>Professor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;</li> <li>b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;</li> <li>c) registrar no sistema SISTEC, aba PRONATEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</li> <li>d) registrar no sistema acadêmico, a frequência, conteúdo ministrado nas aulas e o desempenho acadêmico dos estudantes;</li> <li>e) preparar e adequar conteúdos, materiais didáticos (apostilas), mídias e bibliografia conforme as necessidades dos estudantes;</li> <li>f) propiciar acolhimento e debate com os estudantes;</li> <li>g) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário;</li> <li>h) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e</li> <li>i) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) não ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará;</li> <li>b) ter formação acadêmica compatível com a área de estudo para a qual concorre em concordância com o quadro de vagas informado no Edital de seleção do <i>campus</i> de Tianguá;</li> <li>c) ter disponibilidade de carga horária de 16 horas semanais.</li> <li>d) apresentar comprovante de experiência profissional na área objeto da seleção para a qual concorre.</li> </ul>

**4.2** As atividades apresentadas neste edital não excederão a carga horária máxima estabelecida pela Resolução N° 04 de 16 de março de 2012, podendo, inclusive, ser inferior.

**4.3** Com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC, o horário de trabalho de cada bolsista será definido pela coordenação geral e local do programa, podendo, inclusive, ocorrer modificações na carga horária semanal de trabalho, conforme as necessidades exigidas pelo programa.

**4.4** Os profissionais selecionados que trabalhem em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Termo de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o anexo V deste edital.

**4.5 Os profissionais que forem convocados deverão apresentar declaração de autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor esteja vinculado, informando o horário de trabalho nessa instituição e confirmando sua disponibilidade nos horários que foram disponibilizados ao Pronatec no anexo V para atuar no programa.**

**4.5.1 Profissionais que não sejam regidos pela CLT ou pela legislação específica das esferas municipal, estadual e federal ou que participem de programas de bolsas, também deverão apresentar declaração, feita a próprio punho, confirmando sua disponibilidade de horários para atuar no PRONATEC;**

**4.6** O horário e/ou a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa.

**4.7** Em função das especificidades do grupo a ser atendido pelo PRONATEC, o desenvolvimento das atribuições poderá, caso necessário, ocorrer em períodos não previstos no calendário acadêmico do IFCE.

**4.8** O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das ações do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, com o uso de ferramentas ágeis de gestão e de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do PRONATEC e equipe gestora local, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

**4.9** As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

**4.10** O profissional selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de graduação, desde que atenda aos requisitos do curso.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

---

**5.1 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas na resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e na Portaria nº 168 de 07 de março de 2013 neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.**

**5.2** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25 a 26/06/2014, na Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) do IFCE *campus* de Tianguá, localizado na Rodovia CE 187, s/nº, Bairro Aeroporto, Tianguá/CE. (8h às 12h e 13h às 17h)

**5.3** A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

**5.4** Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. Não serão aceitas inscrições via correio, fax ou e-mail.

**5.5** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

**5.6** A não entrega do Termo de Disponibilidade e da documentação exigida no item 6 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção externa simplificada.

**5.7** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**5.8** As informações referentes a vagas destinadas à atividade de Professor constam no anexo VIII – Quadro de divulgação de disciplina e habilitações exigidas/cadastro de reserva.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

---

**6.1** A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado no período, horário e local estabelecidos no item 5.2. Na frente do envelope deverá ser colada etiqueta, cujo modelo está disponível no anexo II deste edital.

**6.2** Os documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope citado no item 6.1, acompanhado do formulário de inscrição fornecido pelo IFCE, conforme o anexo III, preenchido e assinado pelo candidato ou pelo procurador.

**a) Os documentos pessoais que deverão constar no envelope são:**

- 01(uma) Foto 3x4 recente;
- Cópia do Documento de Identidade autenticada;
- Cópia do CPF autenticada;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Número do NIT/PIS;
- Declaração de Disponibilidade assinada pelo candidato com firma reconhecida – (anexo V) e
- Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC assinado com firma reconhecida – (anexo VI).

**6.3. Documentos acadêmicos e profissionais que deverão ser apresentados no ato da inscrição.**

**a) Documentos acadêmicos:**

- Currículo Lattes ou currículo padrão, **atualizado em 2014**, com foto e os devidos comprovantes de titulação especificados nos modelos do anexo IV (**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR**).

**6.3.1** O Diploma de Graduação, mais certificados de especialização ou outros diplomas de pós-graduação (Mestrado e ou Doutorado), devem ser entregues impressos em duas vias (comprovações devidamente autenticadas em pelo menos uma das vias).

**6.3.2** A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado (especialização) ou diploma (mestrado e/ou doutorado) **devidamente autenticados em uma das vias**, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor; e em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira (comprovações autenticadas em uma das vias), devidamente revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.

**b) Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:**

- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período, discriminando a data completa do início (dia, mês e ano) e fim do contrato (dia, mês e ano). Caso na Carteira de Trabalho não conste o fim do contrato, o candidato deverá apresentar uma declaração atualizada da empresa/órgão informando a existência do seu vínculo empregatício com a mesma;
- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período, discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano);
- Cópia do contrato de prestação de serviços, voluntário ou remunerado, (demonstrando claramente o período da validade do contrato), acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato, especificando dia, mês e ano de início e de término.

**6.3.3** Não serão aceitas, como comprovante de exercício como Professor, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes;

**6.3.4** Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

**6.4** Não será admitida, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega da documentação no ato de inscrição.

## **7. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

---

**7.1** Os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 14º e 15º da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, durante o período de execução das atribuições.

**7.2** Os valores da hora de trabalho seguem a definição do Art. 15. da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, conforme tabela abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora

**7.3 A atuação de bolsistas externos do Pronatec caracteriza uma contraprestação de serviço. Desta forma, os bolsistas externos terão seus rendimentos tributados na fonte na ocasião do pagamento;**

**7.4** O pagamento do serviço prestado pelos bolsistas externos será realizado através de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, conforme modelo adotado pelo IFCE;

**7.5** Sobre o pagamento dos bolsistas externos ocorrerá a incidência de contribuições sociais previdenciárias (INSS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISS) e, a depender do valor recebido, poderá ocorrer também a incidência de Imposto de Renda Pessoa Física – (IRPF);

**7.6** A permanência do bolsista no programa PRONATEC, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com o Coordenador-adjunto ou, na ausência deste, com a Direção Geral do *campus*, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

**7.7** De acordo com as necessidades do programa, e caso haja candidatos classificáveis, a coordenação poderá convocá-los.

**7.8** O afastamento do bolsista implica o cancelamento de sua Bolsa.

**7.9 As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do PRONATEC, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.**

**7.10** De acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades do Pronatec, os bolsistas poderão desempenhar atividades em horário diverso do informado no formulário entregue no ato de inscrição.

**7.11** Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/Bolsa- Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

## **8. DA COMISSÃO AVALIADORA**

---

**8.1** O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo Diretor-Geral do *campus* de Tianguá, oficializada por meio de portaria. A referida comissão será presidida pelo Coordenador da Bolsa-Formação do PRONATEC no IFCE *campus* de Tianguá.

**8.2** As reuniões da comissão avaliadora só poderão ocorrer com o número mínimo de 03 (três) membros.

**8.3** Na ausência do Supervisor do *campus* de Tianguá, a comissão será presidida pelo Orientador do PRONATEC do *campus* Tianguá.

**8.4** O membro da comissão avaliadora que concorrer ao processo seletivo não poderá participar do processo de avaliação para o cargo a cuja vaga concorre.

## **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

---

**9.1** A seleção dos candidatos às atividades constará de **duas fases**:

**9.1.1** A **primeira fase**, de caráter eliminatório, será constituída por:

- a) análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3, e;
- b) análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato – anexo V e Declaração informada pela empresa, caso o candidato tenha algum tipo de vínculo empregatício.

**9.1.2** A **segunda fase**, de caráter classificatório, será constituída de Prova de Títulos.

**9.1.2.1** Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados no subitem 9.1.1.

**9.1.2.2** A pontuação atribuída nesta fase a cada candidato obedecerá **à análise dos títulos discriminados no anexo IV** considerando as devidas comprovações.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

---

**10.2** A classificação final será feita na ordem decrescente do total geral de pontos obtidos pelos candidatos.

**10.2.1** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os critérios abaixo para desempate:

**a) Serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:**

- Maior tempo de exercício como Professor;
- Maior pontuação na titulação acadêmica e
- Maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

## **11. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

---

**11.1** A classificação para o cadastro de reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e conseqüente recebimento da bolsa-formação do PRONATEC.

**11.2** A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

**11.3** O Grupo Gestor do Pronatec *campus* de Tianguá deverá considerar desistente o profissional que for convocado e não comparecer ao primeiro dia de trabalho.

**11.4** Os candidatos serão convocados para o desempenho das atividades citadas, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de classificação no cadastro de reserva.

**11.5** A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao posicionamento na lista do cadastro de reserva, restando ao IFCE – *campus* de Tianguá promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

## **12. DOS RECURSOS**

---

**12.1** As interposições de recursos (formulário do anexo VII) deverão ser protocoladas pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC, em local a

ser definido pelo *campus* de Tianguá, no prazo estabelecido, conforme anexo I, no horário de 8 às 12h e de 13 às 17h.

**12.2** O recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinado.

**12.3** Não serão recebidos novos documentos que deveriam ter sido entregues no ato de inscrição.

**12.4** Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

**12.5** Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**12.6** Compete à Comissão avaliadora receber os Recursos e julgá-los.

**12.7** O resultado do julgamento dos Recursos será divulgado no site do IFCE e no site do *campus* Tianguá ([tiangua.ifce.edu.br](http://tiangua.ifce.edu.br)).

### **13. DO CRONOGRAMA**

---

**13.1** O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante no Anexo I.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**14.1** O Edital será publicado no site do IFCE, no endereço eletrônico ([www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br) em [editais/concursos](http://editais/concursos) e [tiangua.ifce.edu.br](http://tiangua.ifce.edu.br)).

**14.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.

**14.3** Caso necessário, a Comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma, respeitando período estabelecido no item 5.2.

**14.4** A não entrega do Termo de Disponibilidade e da documentação exigida no **item 6** inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção externa simplificada

**14.5** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**14.6** O prazo de vigência deste Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período.

**14.7** Os candidatos convocados serão regidos pela Resolução CD/FNDE N° 04 de 16 de março de 2012 e Portaria n° 168 de 07 de março de 2013.





**14.8** Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/Bolsa- Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

**14.9** Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (88) 3671-2299.

**14.10** Os candidatos serão convocados para o desempenho das atividades citadas, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de classificação no cadastro de reserva.

**14.11** A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao posicionamento na lista do cadastro de reserva, restando ao IFCE – *campus* de Tianguá promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

**14.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em articulação com a Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Tianguá, 24 de Junho de 2014.

**Jackson Nunes e Vasconcelos**  
Diretor-Geral do *campus* de Tianguá



## ANEXO I

### CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014– PROEXT/PROEN/ IFCE-CAMPUS TIANGUÁ

#### CRONOGRAMA

Nº	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
01	Período de divulgação do Edital e inscrições	25 e 26/06/2014	<a href="http://tiangua.ifce.edu.br">tiangua.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec</a> e CCA do IFCE <i>campus</i> de Tianguá
02	Divulgação das inscrições deferidas	27/06/2014	IFCE <i>campus</i> de Tianguá
03	Interposição de recurso contra inscrições indeferidas	30/06/2014	IFCE <i>campus</i> de Tianguá
04	Resultado da análise após os recursos	01/06/2014	IFCE <i>campus</i> de Tianguá
05	Resultado geral	01/07/2014	IFCE <i>campus</i> de Tianguá
06	Interposição de recurso contra o resultado geral	02/07/2014	IFCE <i>campus</i> de Tianguá
07	Resultado da análise após os recursos e resultado final	03/07/2014	<a href="http://tiangua.ifce.edu.br">tiangua.ifce.edu.br</a> e <a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec</a>



**INSTITUTO FEDERAL**  
**CEARÁ**  
Campus Tianguá



## ANEXO II

### CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014– PROEXT/PROEN/ IFCE-CAMPUS TIANGUÁ

ETIQUETA A SER FIXADA NA CAPA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO



**INSTITUTO FEDERAL**  
**CEARÁ**  
Campus Tianguá

## SELEÇÃO EXTERNA



**NOME DO CANDIDATO:**

**ATIVIDADE PARA A QUAL DESEJA CONCORRER:**

**RUBRIQUE SEU NOME SOBRE O HORÁRIO PARA O QUAL POSSUI  
DISPONIBILIDADE:**

**MANHÃ**

**TARDE**

**NOITE**



ANEXO III

CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA  
EDITAL Nº 001/2014 – PROEXT/PROEN/ IFCE - CAMPUS DE TIANGUÁ

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

CAMPUS DE CONCORRÊNCIA: \_\_\_\_\_

<b>DADOS PESSOAIS</b> (preenchimento obrigatório)		
Nome:		
CPF:	RG:	Data de Emissão: / /
Data Nascimento: / /		
Endereço Residencial:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Fixo:( )	Celular:( )	
E-mail:		
<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>		
Instituição:		
Unidade Lotação:		
Cidade:		
Cargo:		
Função:		
Nº Matrícula SIAPE:		
Telefone Institucional:( )		
E-mail Institucional:		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (preenchimento obrigatório)		
Escolaridade	Nome do Curso	Sigla Instituição
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		



ANEXO IV

CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA  
EDITAL Nº 001/2014– PROEXT/PROEN/ IFCE-CAMPUS TIANGUÁ

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		PONTUAÇÃO
a) Graduação na área		2 pontos
b) Especialização na área		4 pontos
c) Mestrado na área		5 pontos
d) Doutorado na área		7 pontos
EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		PONTUAÇÃO
<b>Unitário</b>		<b>Máximo</b>
Docência na educação profissional técnica de nível médio?	1,0 ponto por semestre letivo	5,0 pontos
Docência em programas de inclusão social no âmbito da educação?	1,0 ponto por semestre letivo	7,0 pontos
Docência na educação profissional tecnológica de nível superior?	0,5 ponto por semestre letivo	1,5 pontos
Docência na rede pública de educação básica para o público de Adolescentes?	0,5 ponto por semestre letivo	1,5 pontos
Docência na rede pública de educação básica para o público de Jovens e Adultos?	0,5 ponto por semestre letivo	1,0 ponto
Participação em Comissões de entidades de ensino técnico e tecnológico?	1,0 ponto por participação	4,0 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>27 PONTOS</b>



ANEXOV

CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA  
EDITAL Nº 001/2014– PROEXT/PROEN/ IFCE-CAMPUS TIANGUÁ

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de \_\_\_\_\_ nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da atividade pleiteada, descrita por meio da Chamada Externa Simplificada, ciente de que priorizarei a qualidade e o bom andamento das atividades desempenhadas no IFCE *campus* de Tianguá, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

**DECLARO**, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro estar ciente de que \_\_\_\_\_, lotado no (a) \_\_\_\_\_, exercendo a função de \_\_\_\_\_, sob a matrícula Nº \_\_\_\_\_, candidato(a), a condição de bolsista, para exercer a atividade de \_\_\_\_\_ no âmbito do PRONATEC, apresentou horários de atuação no referido programa, compatíveis com sua programação de trabalho regular nesta instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Chefe Imediato  
Assinatura e Carimbo



## ANEXO VI

### CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014 – PROEXT/PROEN/IFCE - CAMPUS DE TIANGUÁ

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato(a) na seleção de bolsistas-Pronatec para atividade de \_\_\_\_\_, declaro ter ciência das informações contidas na Chamada Externa Simplificada Nº **001/2014/PROEX/IFCE - CAMPUS DE TIANGUÁ** e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir a carga horária semanal estabelecida para a atividade à qual fui selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pela Lei 12.513 de 2011, Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março de 2012 e pelo IFCE/Gestão Geral do PRONATEC;
- III – cumprir as atribuições determinadas pela Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março de 2012 atendendo aos prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no *campus* de Tianguá, bem como pela Gestão Geral do Pronatec no IFCE; e Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXOVII

### CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2014– PROEXT/PROEN/IFCE-CAMPUS DE TIANGUÁ

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC *CAMPUS* DE TIANGUÁ PUBLICADO EM \_\_\_/\_\_\_/2014.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC à atividade de \_\_\_\_\_ apresento recurso junto à Comissão Avaliadora do processo seletivo para bolsista das atividades Pronatec.

A decisão objeto de contestação é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





**ANEXO VIII**

**CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA  
EDITAL Nº 001/2014 – PROEXT/PROEN/IFCE - CAMPUS DE TIANGUÁ**

**DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR**

**CURSO: PROGRAMADOR WEB**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL</b>	<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>
Professor	01	16h	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação